



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE
PARTAMENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, CEP 79.031-908 inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº CPF 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, do outro, a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0001-47, com sede no SAAN, Quadra 01, nº 1035-Parte X, Zona Industrial, em Brasília - DF, CEP 70.632-100, neste ato representada pelo Sr. HAISTON QUEIROZ ALVES, portador do RG 1958562 SSP/DF e do CPF 934.916.381-00.

O presente Contrato está regido pela Lei 8.666/93, suas atualizações, o Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Lei Complementar 123/2006, demais legislações pertinentes e pelos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), processo administrativo nº 23113.024538/2013-30 (UFS) e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição eventual de Scanner Departamental, através de Ata de Registro de Preços nº 10/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS), com validade de 12 (doze) meses para atender às demandas do TRT 24ª Região, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas. Passam a integrar este Contrato também o Edital e seus anexos e a proposta de preço da Contratada.

ITEM 01					
EQUIPAMENTO	CÓDIGO BR	ÓRGÃO	UNID.	VALOR (R\$)	
SCANNER DEPARTAMENTAL	0150513	TRT 24ª Região		UNIT.	TOTAL
		1	Un.	4.166,78	4.166,78
ESPECIFICAÇÃO MINIMA DETALHADA					
SCANNER MODELO DEPARTAMENTAL 2.1. Possuir resolução máxima de digitação por hardware de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada); 2.2. Possuir					



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017

interface USB 2.0 ou superior; 2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Could Device); 2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m² e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realização contínua; 2.5. Velocidade de produção (a 300 dpi) máxima de, no mínimo, 70 ppm (setenta páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 140 ipm (cento e quarenta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato; 2.6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 6.000 (seis mil) páginas; 2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm e tamanho máximo de, no mínimo, 356 mm x 216 mm (Legal/Ofício); 2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla com tecnologia ultrassônica; 2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 - 1200 dpi; 2.10. Possuir tecnologia de iluminação LED; 2.11. Suportar papel com garantia mínima de, no máximo, 41 g/m² e máxima de, no mínimo, 413 g/m²; 2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis); 2.13. Suportar profundidade de captura em cores de, no mínimo 24 bits; 2.14. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits; 2.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG E PDF pesquisável; 2.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação; 2.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco; 2.18. Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias e lentes), para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratação deverá substituí-los sem ônus para o contratante; 2.19. Possuir capacidade de digitalizar documentos longos com no mínimo quatro (04) metros de comprimento; 2.20. Possuir suporte ao driver TWAIN; 2.21. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows, 7, 8 e 10; 2.22. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática; 2.23. Software deve possuir software com função de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso; 2.24. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes; 2.25. O equipamento deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

TOTAL	VALOR (R\$) 4.166,78
--------------	---------------------------------------

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS MATERIAIS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O preço global para o fornecimento dos materiais referidos na Cláusula Primeira será de R\$ 4.166,78 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), o qual será pago em parcela única, após a entrega, conferência e sua aceitação.

2.2 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054; Fonte 0100000000; Natureza da Despesa 4490.52, em razão de que foi



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017**

emitida a Nota Orçamentária de empenho nº 2017NE001254, no valor de R\$ 4.166,78 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

2.3 – Somente serão pagos os materiais efetivamente recebidos, conferidos e aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias úteis após entrega definitiva dos materiais no TRT 24ª Região, de acordo com o prazo previsto no edital, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.2 - Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo SICAF, via "ON-LINE", a situação cadastral do fornecedor, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que deverão estar válidas na liquidação do pagamento, sendo os resultados impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em "ON-LINE" ou na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT até que a situação seja regularizada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA -- DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.2 - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 - Proceder à entrega dos bens, devidamente transportado, de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

4.2.2 - Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.

4.2.3 - Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

4.2.4 - Entregar os bens no prazo previsto no edital de licitação.

4.2.5 - Manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017

5.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Os equipamentos serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) **meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, contra quaisquer espécies de defeitos, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do TRT 24ª Região, providenciar, no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções.

6.2- Durante o período de garantia, a CONTRATADA substituirá todas as peças e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para o TRT 24ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):

7.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.1.2 - Multas, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, pela sua inexecução total e de 10% (dez por cento) do valor total contratado pela sua inexecução parcial.

7.1.4 - Multa de 0,1% (um décimo de ponto percentual) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

7.2 - A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017**

7.4 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

§ 1º. O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico SRP nº 58/2017 – Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS) e seus anexos** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, reeditada no Diário Oficial da União de 09/06/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1 - A entrega dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no TRT 24ª Região.

12.2- O recebimento será feito nos termos do art. 73, Lei nº 8.666/93: "PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017**

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2017.

PT GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
TRT 24ª REGIÃO

HASTIN QUEIROZ ALVES
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LTDA. - EPP



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo TRT 24ª Região nº 5.962/2017
Pregão Eletrônico nº 58/2017 - Fundação Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Contrato TRT 24ª Região nº 51/2017

TESTEMUNHAS:

Flávia Corrêa Martins

Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

João Paulo Vasconcelos
997075-51/05

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proad 7502/17. Contrato 43/17. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos que compõem o sistema de circuito fechado de televisão - CFTV. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: I 9 Tecnologia e Serviços Eireli-EPP, CNPJ 13.484.022/0001-16. Valor: R\$ 423.200,00. Assinatura 04/12/2017. Vigência: 12 meses, contados da data da sua assinatura. PT 02.122.0571.1P66.0001. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Mariana de Senna Nogueira/Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proad 9682/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 05/17. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/03/2018 a 16/03/2019. Fundamento Legal: Item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato n. 05/2017 c/c o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli-EPP, CNPJ 12.039.966/0001-11. Assinatura 24/11/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Marcelo de Oliveira Lima/Contratada. Proad 3005/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 12/17. Objeto: Acrescer a prestação do serviço de vigilância eletrônica monitorada 24 horas, associado ao patrulhamento móvel, para o edifício da Vara Trabalhista de Confresa-MT. Fundamento Legal: arts. 58, I, c/c 65, I, "b" e §§ 1º e 3º, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Amatec Amazônia Tecnologia e Sistemas Ltda-EPP, CNPJ 08.654.086/0001-88. Assinatura 30/11/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves; Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones Pena/Contratada.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA ACAUTELAMENTO, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/12/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 10:00h do dia 22/12/17 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

MAURO TAVARES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 14/12/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 10:00h do dia 22/12/17 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

THIAGO SIGARINI FLORES SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 5934/2017. Contrato nº 51/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos e Informática Ltda. - EPP, CNPJ 24.802.687/0001-47. Objeto: Aquisição de scanner departamental. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Valor global: R\$ 4.166,78. Pregão Eletrônico Universidade Federal de Sergipe nº 58/2017. PT 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.52. 2017NE001254. Data assinatura: 12.12.17. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Hastin Queiroz Alves/Contratada.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT 24ª Região torna público os preços unitários registrados no Pregão Eletrônico - SRP nº 36/2017 - registro de preços para futura aquisição de suprimentos de informática - Processo nº 5.341/2017. Data da assinatura das Atas: 12.12.2017. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

ARP nº 43/2017. REPREMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0001-70. Grupo 1: Item 1: Cartucho de toner para impressora Lexmark cor preto. Marca: Lexmark. Qtde: 40 unid. Valor unit: R\$ 315,00. Item 2: Cartucho de toner para impressora Lexmark cor ciano. Marca: Lexmark. Qtde: 40 unid. Valor unit: R\$ 290,00. Item 3: Cartucho de toner para impressora Lexmark cor magenta. Marca: Lexmark. Qtde: 40 unid. Valor unit: R\$ 300,00. Item 4: Cartucho de toner para impressora Lexmark cor amarelo. Marca: Lexmark. Qtde: 40 unid. Valor unit: R\$ 290,00. Item 5: Recipiente de resíduo de toner para impressora. Marca: Lexmark. Qtde: 20 unid. Valor unit: R\$ 50,00. Item 6: Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora. Marca: Lexmark. Qtde: 20 unid. Valor unit: R\$ 1.450,00.

ARP nº 44/2017. STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP. CNPJ 12.706.257/0001-42. Grupo 3: Item 14: Mouse óptico com conexão USB. Marca: Pisc. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 6,40. Item 15: Apoio de pulso com mouse pad, anatômico. Marca: Pisc. Qtde: 50 unid. Valor unit: R\$ 22,00. Item 16: Teclado padrão ABNT-2, formato ergonômico. Marca: Pisc. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 18,60. Item 17: Apoio para teclado, confeccionado em gel. Marca: Pisc. Qtde: 60 und. Valor unit: R\$ 22,50.

ARP nº 45/2017. NJP COMÉRCIO LTDA-EPP. CNPJ 02.805.773/0001-70. Grupo 5: Item 20: Alicates de crimpagem de conector RJ45. Marca: Megapolo. Qtde: 2 und. Valor unit: R\$ 43,90. Item 21: Ferramenta de terminação de cabo UTP, categoria 6. Marca: Megapolo. Qtde: 2 unid. Valor unit: R\$ 43,90. Item 22: Desemcapador de cabos UTP categoria 6. Marca: Megapolo. Qtde: 2 unid. Valor unit: R\$ 17,99. Item 23: Kit com porca gaiola e parafuso Philips M6 para rack. Marca: WJ Moreira. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 1,14.

ARP nº 46/2017. SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ 11.099.588/0001-07. Grupo 6: Item 24: Conectores RJ45 categoria 6 macho. Marca: Maxitelecom. Qtde: 200 und. Valor unit: R\$ 1,50. Item 25: Conectores RJ45 categoria 6 fêmea. Marca: Maxitelecom. Qtde: 200 und. Valor unit: R\$ 10,50. Item 26: Organizador de cabos em velcro dupla face. Marca: Maxitelecom. Qtde: 60 mt. Valor metro: R\$ 9,22. Item 27: Abraçadeira de nylon com 15 cm. Marca: JNG. Qtde: 200 und. Valor unit: R\$ 0,11. Item 28: Abraçadeira de nylon com 20 cm. Marca: JNG. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 0,14. Item 29: Abraçadeira de nylon com 30 cm. Marca: JNG. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 0,25. Item 30: Adaptadores para tomada universal p/3 pinos. Marca: Mecatool. Qtde: 40 und. Valor unit: R\$ 9,09.

ARP nº 47/2017. SHIGEMOTO & CIA LTDA-EPP, CNPJ 28.787.127/0001-11. Grupo 7: Item 31: Filtro de Linha/Régua 8 Tomadas com Proteção Rede Bivolt. Marca: RCG. Qtde: 100 und. Valor unit: R\$ 44,88. Item 32: Cordão Prolongador - extensão em cabo PP 3X2,5mm. Marca: Daneva. Qtde: 50 und. Valor unit: R\$ 28,92.

ARP nº 48/2017. PELSTER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 21.636.077/0001-22. Grupo 8: Item 33: Cabo patch cord categoria 6 com comprimento 0.5m. Marca: Pelster. Qtde: 100 unid. Valor unit: R\$ 16,15. Item 34: Cabo patch cord categoria 6 com comprimento 1.5m. Marca: Pelster. Qtde: 200 unid. Valor unit: R\$ 17,00. Item 35: Cabo patch cord categoria 6 com comprimento 2.5m. Marca: Pelster. Qtde: 200 unid. Valor unit: R\$ 17,00.

ARP nº 49/2017. DILUZCON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 26.968.291/0001-08. Grupo 9: Item 36: Base de apoio para montagem de conector fêmea. Marca: Furukawa. Qtde: 6 und. Valor unit: R\$ 10,00. Item 37: Ferramenta de crimpagem rápida premium. Marca: Furukawa. Qtde: 3 unid. Valor unit: R\$ 200,00.

ARP nº 50/2017. MICROSENS S.A., CNPJ 78.126.950/0011-26. Item 7: Cartucho de toner para Multifuncional Samsung M4080FX. Marca: Samsung. Qtde: 200 und. Valor unit: R\$ 494,00.

ARP nº 51/2017. LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI-EPP, CNPJ 04.521.468/0001-82. Item 8: Cartucho de toner para multifuncional Lexmark MX711DHE. Marca: Lemarink. Qtde: 50 unid. Valor unit: R\$ 360,00. Item 38: Cartucho de impressão para impressora Laser Monocrômica, Samsung MI-3710ND. Marca: Lemarink. Qtde: 70 unid. Valor unit: R\$ 54,00.

ARP nº 52/2017. DEDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 06.307.322/0001-64. Item 9: Unidade de imagem para multifuncional Lexmark MX711DHE. Marca: Lexmark. Qtde: 60 und. Valor unit: R\$ 269,00.

ARP nº 53/2017. FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 22.934.158/0001-71. Item 40: Cartuchos Ultrium padrão LTO-5. Marca: Sony. Qtde: 80 und. Valor unit: R\$ 148,47.

ARP nº 54/2017. SCORPION INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 04.567.265/0001-27. Item 42: Fita para impressora de etiquetas e código de barras, compatível com impressora Brother PT-9700PC. Marca: Brother. Qtde: 25 unid. Valor unit: R\$ 132,32.

ARP nº 55/2017. PONTOCOM SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 27.230.038/0001-07. Item 43: Cartucho de toner para multifuncional Samsung M4080FX. Marca: Samsung. Qtde: 50 und. Valor unit: R\$ 519,00.

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 15/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Mil Service Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 15/2013 até o dia 07/01/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000082-31.2014.4.01.8001- JFAC. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017. Assinado por: Nagilene Marques Dourado de Almeida, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, pela Contratante, e Elizeu Rates Carneiro, pela Contratada.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 17/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Inviacre Segurança Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 17/2013 até o dia 06/12/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000938-58.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Joaz Soares de Oliveira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC. CONTRATADA: Brasil Telecom S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 16/2013, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para o dia 06/12/2018. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000963-71.2015.4.01.8001-JFAC e art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2017. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 27/2017, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Ecompower Sistemas de Energia Importação, Exportação Eireli - EPP. Objeto: Fornecimento, com instalação, de dois nobreaks monofásicos senoidal on-line dupla conversão 8KVA, para a Subseção Judiciária de Tefé/AM. Valor: R\$ 16.999,90. Vigência: 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho: nota de empenho 2017NE800112, natureza da despesa 449052, programa de trabalho nº 02122056915GM6012. Base Legal: Pregão Eletrônico nº 35/2017, aos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo Administrativo: 0002952-41.2017.4.01.8002 - JFAM. Data de Assinatura: 22/11/2017. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Sr. Joilson Lacerda Alves, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Tawrus Segurança e Vigilância Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira do contrato original. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0002405-69.2015.4.01.8002. Vigência: 01/12/2017 a 31/11/2018. Data de Assinatura: 16/11/2017. Assinado por: Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante e, Sr. Raimundo Santana de Freitas, pela contratada.